



TD 28 DECISÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

0.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo:

0.1.1 Grupo 1: composto pelos 39 (trinta e nove) veículos usados, já integrados à frota oficial.

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
Grupo 1						
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	9BD22315SF2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	9BD22315SF2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015
5	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76AD7689028	Diesel	2012/2013
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	8A1LZBW2TEL266305	Álcool/Gasolina	2014/2014
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	8A1LZBW2TEL265378	Álcool/Gasolina	2014/2014
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	8A1LZBW2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	8A1LZBW2TEL266381	Álcool/Gasolina	2014/2014
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	8A1LZBW2TEL266257	Álcool/Gasolina	2014/2014
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	8A1LZBW2TEL266253	Álcool/Gasolina	2014/2014
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	8A1LZBW2TEL265464	Álcool/Gasolina	2014/2014
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	8A1LZBW2TEL265334	Álcool/Gasolina	2014/2014
14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	8A1LZBW2TEL266264	Álcool/Gasolina	2014/2014
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	8A1LZBW2TEL265507	Álcool/Gasolina	2014/2014
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	8A1LZBW2TEL265349	Álcool/Gasolina	2014/2014
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	8A1LZBW2TEL265447	Álcool/Gasolina	2014/2014
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	8A1LZBW2TEL266215	Álcool/Gasolina	2014/2014
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	8A1LZLH0TFL685836	Álcool/Gasolina	2014/2015
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	8A1LZLH0TFL686020	Álcool/Gasolina	2014/2015
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	8A1LZLH0TFL686044	Álcool/Gasolina	2014/2015
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	8A1LZLH0TFL685772	Álcool/Gasolina	2014/2015
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	8A1LZLH0TFL685774	Álcool/Gasolina	2014/2015
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015

33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	8A1LZLH0TFL650477	Álcool/Gasolina	2014/2015
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	8A1LZLH0TFL685780	Álcool/Gasolina	2014/2015
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015
36	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMME2131752	Diesel	2014/2014
37	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMMBD2111025	Diesel	2013/2013
38	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014
39	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	Diesel	2012/2013

0.1.2 Grupo 2: composto pelos 25 (vinte e cinco) veículos novos, zero quilômetro, em processo adiantado de aquisição por meio do PE 08/2023, mas que ainda não foram recebidos neste Tribunal.

Grupo 2					
MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	COMBUSTÍVEL	ANO
Toyota	Corolla GLI A/T	2023/2023	25	Álcool/Gasolina	2023/2023

Obs: O PE 08/2023 foi homologado em 23/03/2023, sendo que o edital convocatório prevê o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato para a entrega dos bens.

Grupo	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento coberturas seguro veículo	22764	Unidade	1	R\$ 139.502,61	R\$ 139.502,61
2	Pagamento coberturas seguro veículo	22764	Unidade	1	R\$ 150.850,00	R\$ 150.850,00

0.2 Serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Esta contratação seguirá o regime de empreitada por preço global.

1.4. A continuidade da contratação é indispensável para manter a cobertura das garantias contratadas, tanto em relação aos veículos do Contratante quanto em relação aos terceiros.

1.5. Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.6. Os prazos de vigência dos contratos e das apólices oriundos dos grupos 1 e 2 serão os seguintes:

0.5.1. Para o grupo 1:

0.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 26/07/2023, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

0.5.1.2. A vigência da apólice coincidirá com a vigência do contrato.

0.5.2 Para o grupo 2 (primeiros veículos recebidos)

0.5.2.1. Quando do recebimento dos primeiros veículos adquiridos por meio do PE 08/2023, o Contratante encaminhará à Contratada ordem de serviço (contendo também as notas fiscais de aquisição dos automóveis) para comunicar o início de vigência do contrato referente a todos os veículos integrantes do grupo 2, bem como o início de vigência da apólice dos veículos recebidos.

0.5.2.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

- 0.5.2.3. A vigência da apólice dos primeiros veículos recebidos coincidirá com a vigência do contrato.
- 0.5.2.4. Quando a Contratada receber a ordem de serviço a que se refere o item 1.6.2.1, deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à segest.transporte@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar os prazos para a sua emissão.
- 0.5.2.5. A Contratada deverá emitir a apólice no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço.
- 0.5.3. Para o grupo 2 (demais veículos recebidos)**
- 0.5.3.1. Quando do recebimento dos demais veículos adquiridos por meio do PE 08/2023, o Contratante encaminhará à Contratada ordem de serviço (contendo também as notas fiscais de aquisição dos automóveis) para comunicar o início de vigência das apólices.
- 0.5.3.2. Serão emitidas apólices diferentes à medida que os veículos forem recebidos pelo Tribunal e o Contratante encaminhar ordens de serviço à Contratada para comunicar o início da apólice.
- 0.5.3.3. Ainda que sejam distintas as datas de início das apólices, a data de encerramento será única e coincidente com o fim da vigência contratual.
- 0.5.3.4. Para fins de emissão das apólices com vigência proporcional ao período de utilização, a Contratada deverá se basear da tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la, devendo as memórias de cálculo serem encaminhadas ao Contratante para conferência dos valores.
- 0.5.3.5. A Contratada deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à segest.transporte@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar os prazos para a sua emissão.
- 0.5.3.6. A Contratada deverá emitir a apólice no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento de cada ordem de serviço.
1.
2.
3.
- 0.5.3.7. Na prorrogação contratual, a partir do segundo ano da contratação, será emitida uma única apólice, com datas de início e fim coincidentes, para cobertura de todos os veículos integrantes do grupo 2.

2

**FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

1.
2.

A fundamentação para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, sendo abaixo reproduzida, nos seguintes termos:

- a) A contratação justifica-se diante da necessidade de se garantir cobertura securitária à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de modo a resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, possibilitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos, a assistência aos usuários dos veículos e aos terceiros envolvidos.
- b) O atual contrato que tem por objeto a cobertura securitária dos 39 (trinta e nove) veículos oficiais já integrados à frota, terá a sua vigência encerrada em 25/07/2023 e não será prorrogado, porquanto inexistente o interesse da empresa na manutenção do ajuste. O grupo 1 da licitação será composto por esses veículos, sendo essencial que sejam segurados a partir de 26/07/2023, para que não haja a descontinuidade da utilização desses automóveis.
- c) O grupo 2, composto por 25 (vinte e cinco) veículos que serão adquiridos por meio do PE 08/2023, após recebidos neste Tribunal, será imprescindível que recebam cobertura securitária, para que possam ser utilizados sem restrições.

Para além das questões acima elencadas, justifica-se, ainda, a contratação pelos seguintes motivos:

- 1.
2.
 - 2.1.
 - 2.2.
- d) Na ocorrência de panes mecânicas e de pequenos sinistros, sem a cobertura securitária regularmente contratada, as despesas poderão se apresentar bastante onerosas, tendo em vista a assistência aos ocupantes do veículo, como, por exemplo, com a necessidade de acionamento de motorista e de outro carro da frota, gerando custos com deslocamento (diárias, combustível, etc.) e pagamento de reboque, dentre outros gastos.
- e) Apesar da inexistência de registro de ocorrência de roubo/furto com relação à frota do Tribunal, afigura-se prudente a prevenção quanto às consequências desse tipo de evento.
- f) Possibilidade de eventuais pagamentos de danos de natureza material, não cobertos pelo Seguro DPVAT, que, de outro modo, estariam cobertos pelo seguro.
- g) Os veículos oficiais atendem às demandas da capital (traslados de magistrados e servidores e transporte de materiais), além dos deslocamentos às unidades do interior, em todos os períodos do ano, nas mais diversas condições climáticas, em vias com variadas condições e tipos de calçamento, entre outras situações que demandam cuidados constantes dos motoristas e, por conseguinte, a necessidade de cobertura securitária para os veículos.

3

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.

3.1. A contratação pretendida contemplará o seguro dos veículos que compõem a frota oficial do TRT 3ª Região, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), franquia reduzida, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, lanternas e vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este Tribunal.

- 3.
- 3.1.
- 3.2. A relação dos veículos e dados necessários para a presente contratação encontram-se detalhados nos Anexos 1 e 2.

4

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.
- 4.1. **Sustentabilidade**
- 4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar manual, guia de serviços, apólice e cartão de identificação do veículo em meio digital.
- 4.1.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

4.2. **Subcontratação**

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Participação de cooperativas**

- 4.4.
- 3.2.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

3.3. **Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**

- 3.4.
- 4.4.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.5. **Participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

- 4.5.1. Considerando que a licitação apresenta valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os grupos 1 e 2, não há que se falar na realização de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar n. 147/2014.

4.6. **Vistoria**

~~Para~~ Para o grupo 2, por se tratar de veículos novos, zero quilômetro, não haverá vistoria prévia. Em relação ao grupo 1, composto por veículos usados, a avaliação prévia dos bens a serem segurados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.

~~Serão~~ Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

~~Para~~ Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~O~~ O fundamento da vistoria deverá ser feito até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, através dos telefones (31) 3228-7106 e (31) 3228-7108, por meio de contato com os servidores Francisco Eduardo Pereira e Aline Oliveira Costa e Silva.

~~O~~ O prazo para a realização da vistoria iniciará-se no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.6. No ato da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo 5 deste Termo de Referência.

4.6.7. A realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.8. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá atender às seguintes especificações:

5.1. Valor de Mercado Referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o valor de mercado referenciado.
- b) O valor de mercado referenciado será determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro.
- c) A tabela de referência a que se refere o inciso anterior será a da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico www.fipe.org.br.
- d) Caso a tabela de referência indicada no inciso anterior venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br.
- e) É vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam as indicadas nos incisos “c” e “d”.
- f) O fator de ajuste a que se refere o inciso “b” será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada.
- g) Em caso de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.
- h) Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.

5.2. Apólice

3.2.1.
3.2.1.
3.2.1.

5.2.1. Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução n. 413/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

5.2.1.1. Em caso de revogação ou suspensão da norma referida no subitem anterior, durante a vigência do contrato, poderá a Contratada realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

5.2.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a Contratada poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice, se julgar conveniente.

5.2.2 A Contratada deverá emitir apólice contendo as seguintes informações:

- a) identificação dos veículos segurados
- b) indicação da tabela de referência a ser utilizada e da tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%)
- d) indicação dos prêmios, discriminados por cobertura
- e) indicação do bônus
- f) indicação da franquia aplicável
- g) indicação dos limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir especificados:
 - I. **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:**
 - # Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - # Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - II. **Acidente Pessoal por Passageiro – APP:**
 - # Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - # Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - # Valor de indenização por despesas médico-hospitalares, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.3 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato (grupo 1) ou do recebimento da ordem de serviço na qual o Contratante comunica o início de vigência da apólice (grupo 2).

5.2.4 Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST).

5.2.5 A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

5.3. Avaria

5.3.1 A avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

5.3.2 Em caso de reparação de avaria preexistente, o Contratante deverá submeter o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”.

5.3.3 A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

5.3.4 Caso a Contratada deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

5.4. Sinistro

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro, que possa ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, em todo o território nacional.

5.4.2. A central de comunicação para aviso de sinistro deverá estar disponível a partir da data de assinatura do contrato.

5.4.3. O aviso de sinistro será feito à Contratada tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido.

5.4.4. Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

5.5. Bônus

5.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com os índices descritos no Anexo 2.

5.6. Endosso

5.6.1 O Contratante poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela Contratada, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.7. Franquia Reduzida

5.7.1. A franquia não será utilizada como critério de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios, ou seja, do valor global da proposta.

5.7.2. Os valores unitários das franquias não poderão exceder os limites estabelecidos nos Anexos 3 e 4.

5.7.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.7.4. Na hipótese do subitem anterior, caso a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação necessária para a contratação com este Tribunal, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.

5.8. Salvado

5.8.1. Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à Contratada, que assume completa responsabilidade por ele.

5.9. Coberturas Contratadas/Riscos Cobertos

5.9.1. Dos riscos cobertos: "seguro total" / "cobertura compressiva". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

- a) roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento
- c) raios e suas consequências
- d) incêndios e explosões
- e) quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado
- g) submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo
- h) granizo
- i) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros
- j) responsabilidade civil facultativa (RCF por danos materiais e pessoais)
- k) acidente pessoal por passageiro (APP por morte, invalidez e despesas médico-hospitalares)
- l) cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

- l.1. chaveiro
- l.2. reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado
- l.3. transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o Contratante
- m) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores, faróis e lanternas
- n) carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- o) Para veículos de carga que, futuramente, vierem a fazer parte da frota oficial, a carroceria fixada, em caráter permanente, terá seu valor equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.10 Indenização Integral

- 5.10.1. A indenização integral ficará caracterizada quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada.
- 5.10.2. A indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência na data de liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste.
- 5.10.3. Entende-se por data de liquidação do sinistro o dia em que a indenização estará disponível para o segurado.
- 5.10.4. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.
- 5.10.5. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da Contratada e do Contratante.
- 5.10.6. O termo de regularização do sinistro deverá ser adaptado aos dados e informações pertinentes a órgãos públicos.
- 5.10.7. O pagamento da indenização integral deverá ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados.

5.11 Pressupostos para Avaliação de Risco

- 5.11.1. Os veículos a serem segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, quando nas dependências do Contratante, permanecem em estacionamento fechado e privativo.
- 5.11.2. Os veículos a serem segurados não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.
- 5.11.3. Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos.
- 5.11.4. Não integram a frota oficial do Contratante veículos de carga de grande porte, ambulâncias, veículos modificados ou blindados.
- 5.11.5. Nenhum dos veículos a serem segurados encontra-se parado por motivo de sinistro.
- 5.11.6. Os veículos a serem segurados possuem a seguinte utilização:

Tipo de Veículo	Utilização
Sedan	Condução de magistrados e servidores.
Van	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. Podem transportar, ainda, juntamente com as pessoas, equipamentos de filmagem e informática.
Furgão	Transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os edifícios que abrigam unidades do Tribunal.
Caminhoneta e Caminhão 3/4/VUC, com baú	Transporte de equipamentos e pequenas cargas, inclusive mobílias, entre os setores do Tribunal.

5.11.7. Com vistas a propiciar aos licitantes interessados no grupo 2 dados suficientes para formular sua proposta, informa-se que o PE 08/2023, certame de aquisição dos veículos que integram o grupo 2, foi homologado em 23/03/2023 e que a empresa vencedora tem até

150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos automóveis.

5.12 Incluir de Veículo

5.12.1 Em caso de inclusão de veículo, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante a proposta correspondente, com a indicação do valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.12.2 Caberá à Contratada apresentar ao Contratante os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la.

5.12.3 A proposta para inclusão de veículo deverá conter as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos.

5.12.4 O valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

5.12.5 No caso de inclusão de veículos tipo van de carga ou de passageiro, bem como de caminhão VUC $\frac{3}{4}$, os valores das franquias seguirão os seguintes valores máximos:

	Van (carga ou passageiro)	Caminhão VUC
Franquia casco	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
Franquia de vidros	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de faróis e lanternas	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de retrovisores	R\$ 400,00	R\$ 600,00

5.12.6 Para a elaboração da proposta, a Contratada poderá vistoriar o veículo a ser incluído, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

5.12.7 A inclusão de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.

5.13 Substituição de Veículo

5.13.1 Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em norma que a substitua.

5.13.2 A substituição de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.

5.13.3 A devolução a que se refere o subitem 5.13.1 deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a Contratada enviar à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados o respectivo comprovante de pagamento.

5.13.4 Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja maior que o anteriormente contratado, o Contratante deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou outra norma que a substitua.

5.13.5. Para a elaboração da proposta, a Contratada poderá vistoriar os veículos, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

5.14 Exclusão de Veículo

5.14.1. Se houver necessidade de exclusão de veículo, a Contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido ao Contratante, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que a substitua.

5.14.2. Para o cálculo do referido valor, será considerada a data da comunicação formal realizada pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados.

5.14.3. A comunicação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

5.14.4. A Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do Contratante para concluir o processo de exclusão, quando então iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio.

5.14.5. A devolução a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo a Contratada enviar à SEGEST o respectivo comprovante de pagamento.

5.14.6. Caso haja exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

5.14.7. Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo informado à Contratada qual bem será excluído, bem como fornecida a documentação do veículo para a inclusão ou substituição.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Disposições gerais sobre fiscalização e gestão do contrato

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.1.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade.

5.1.4. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

5.1.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.1.7. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro colaborador para o exercício da atividade.

5.1.8. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, etc.

5.1.9. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.10. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

5.2. Disposições específicas sobre fiscalização do contrato

5.2.1. Atuarão como fiscais do contrato, titular e substituto, servidores deste Tribunal, formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de portaria específica que conste expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes.

5.2.2. Antes da designação a que se refere o subitem anterior, os servidores indicados para atuar como fiscais deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

5.2.3. Os trabalhos executados pelos fiscais deverão ser acompanhados, sistematicamente, pelo gestor.

5.2.4. Serão oportunamente designados para atuar:

- # como fiscal titular, o Chefe da Seção de Controle e Fiscalização da Frota Oficial da SEGEST, o servidor Francisco Eduardo Pereira
- # como fiscal substituta, a servidora Aline Oliveira Costa e Silva, lotada na Seção de Controle e Fiscalização da Frota Oficial da SEGEST

5.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto.

5.2.6. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

5.2.7. As atribuições do fiscal abrangerão:

- a) receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso.
- b) receber provisoriamente os serviços.
- c) auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados.
- f) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

- g) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- i) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação.
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- k) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.2.8. Atualizar o mapa de risco ao final da elaboração do Termo de Referência, bem assim após a etapa de seleção do fornecedor e em caso de ocorrências de eventos relevantes.

5.3. Disposições específicas sobre gestão do contrato

5.3.1. Serão oportunamente designados para atuar como gestor titular a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor substituto, o Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros.
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência.
- e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. O gestor deverá, ainda, elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho da empresa na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos/aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- i) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- j) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento referentes à prestação contratual,

1.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

2.

3.

4.

5.

6.

7.

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

7.2 Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela Contratada.

7.6 Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.7 Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.8 Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a Contratada, a fim de que proceda à regularização.

7.9 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

7.10 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.

7.11 Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário.

7.12 Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual.

7.13 Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do Tribunal e fiscalizar a sua efetiva observância.

7.14 Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro.

7.15 Adotar a Contratada na hipótese de sinistro, tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido.

7.16 Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

7.17 Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.18 Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da Contratada:
- 8.1. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta.
 - 8.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente.
 - 8.3. Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços.
 - 8.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
 - 8.5. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
 - 8.6. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato.
 - 8.7. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito federal, estadual e municipal.
 - 8.8. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços.
 - 8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato.
 - 8.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.11 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 8.12 Comunicar à fiscalização toda e qualquer ocorrência anormal que se verifique no decorrer da prestação dos serviços.
 - 8.13 Designar, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual.

- 8.14 Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços.
- 8.15 Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido.
- 8.16 Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa.
- 8.17 Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.18 Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato.
- 8.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital.
- 8.21 Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos poderes públicos.
- 8.22 Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo de Referência.
- 8.23 Promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.

RECEBIMENTO DO OBJETO

9.

- Para o grupo 1, será emitida apólice conjunta dos 39 (trinta e nove) veículos, bem como respectivo boleto/fatura para pagamento.
- Para o grupo 2, serão emitidas distintas apólices e boletos/faturas à medida que o Contratante solicitar formalmente à Contratada o início de vigência das apólices dos veículos.
- Recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva.
- 04 Serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e após a conferência minuciosa da apólice.
- 05 Prazo da disposição acima será contado da apresentação, pela Contratada, da apólice e do boleto/fatura.
- 06 Termo detalhado deverá conter registro, análise, conclusão e demais itens referentes à execução do contrato, devendo o fiscal encaminhar o documento ao gestor, para fim de recebimento definitivo.
- 07 Serviço será recebido definitivamente pelo gestor, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, no momento do ateste do boleto/fatura e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- b) emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base na documentação apresentada pela fiscalização.
- c) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

~~9.8~~ Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

~~9.9~~ Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~9.10~~ Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

~~9.11~~ Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.

~~10.1~~ Para fins de liquidação e pagamento, o instrumento de cobrança deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade
- b) data da emissão
- c) dados do contrato e do órgão contratante
- d) período respectivo de execução do contrato
- e) valor a pagar
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

~~10.2~~ Se feitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

~~10.3~~ Pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

~~10.4~~ Pagamento será realizado em moeda nacional.

10.5 Para o grupo 1, o pagamento será realizado em parcela única.

~~10.6~~ No grupo 2, o pagamento será realizado em parcelas distintas, conforme emissão das apólices dos veículos.

~~10.7~~ Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

~~10.8~~ Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

~~10.9~~ O instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

~~10.10~~ A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

~~10.11~~ Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

~~10.12~~ Diante da irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

~~10.13~~ Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

~~10.14~~ Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

~~10.15~~ A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~10.16~~ Documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

~~10.17~~ Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11. REAJUSTE

11.

Os preços inicialmente contratados, relativos aos prêmios de cada veículo, poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e ir reajustáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

12. FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, seguirá os valores definidos na tabela abaixo:

	Valor máximo da contratação (Prêmio)	Percentual aplicado	Valor mínimo entre lances
Grupo 1	R\$ 139.502,61	0,5%	R\$ 697,00
Grupo 2	R\$ 150.850,00	0,5%	R\$ 754,00

O modo de disputa será aberto, na forma prevista pelo artigo 56, I, da Lei 14133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se dá em razão da especialização do objeto a ser contratado, tornando essencial que a prestadora do serviço possua experiência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado, especialmente em se tratando de seguro para uma frota, diferentemente dos seguros individuais de veículos comumente disponibilizados no mercado.

13.

A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.
- b. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>
- c. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.

d. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2 Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.2.1 dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço

13.2.2 descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação

13.2.3 dados do emissor do atestado: nome e contato

13.2.4 local, data de emissão e assinatura do emissor.

13.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4 Documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.

13.5 Para a demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no edital.

13.6 Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova da qualificação técnica e operacional dos licitantes a verificação feita por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, nos termos estabelecidos na Lei n. 14133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 139.502,61 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos)** para o grupo 1 e **R\$150.850,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o grupo 2.

O valor estimado será publicado nos termos da Lei 14133/2021.

Os valores individualizados de franquias e prêmios não poderão exceder aos valores máximos constantes dos Anexos 3 e 4 deste Termo.

Em relação aos valores de cobertura, deverão ser observados os valores mínimos indicados no item 5.2 deste Termo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

16.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

16.1. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

16.1. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

16.1. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência
2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do edital e seus anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência
5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c. de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem n. 15.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Poderão ser aplicadas à Contratada, ainda, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos.

As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as sanções de multa previstas nos subitens 15.1 e 15.2.

15.2

15.2

15.2

15.2

15.2

15.2

15.2

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.2

Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.

A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal.

17. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
--

d.

19.

A contratação proposta não está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal.
Belo Horizonte, 28 de março de 2023

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados